



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 061 de 26 de março de 2025 com seguinte ementa: **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 27/03/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 27/03/2025, mediante Ofício nº 084/2025, e no dia 27/03/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar, emitir parecer e designar relatoria, sendo relator o Vereador **ROGÉRIO MAYERHOFER**, que após análise emite o seguinte voto:

VOTO DO RELATOR:

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final analisou o Projeto de Lei nº 061/2025 e constatou sua conformidade com os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis. O projeto visa autorizar a contratação temporária de 19 profissionais para diversos cargos, incluindo Agente Administrativo, Coordenador Cultural, Médico Veterinário, Serventes e Monitores de Escola, com carga horária variando entre 20 e 44 horas semanais.

A proposta fundamenta-se no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público, e na Lei Municipal nº 2.954/2018. As contratações terão duração máxima de 180 dias e serão regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, com contribuição ao INSS, garantindo-se os direitos básicos dos contratados.

A justificativa apresentada pelo Executivo demonstra a necessidade emergencial de suprir carências no quadro funcional, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais. Destaca-se que as contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado já homologado (Edital nº 001/2025), observando-se os princípios da impessoalidade e moralidade.

Não foram identificados vícios formais ou materiais no projeto, que atende integralmente às exigências regimentais. A Comissão reconhece o caráter transitório da medida e a intenção declarada do Executivo em realizar concurso público para provimento definitivo dos cargos.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 061/2025, considerando-o regular sob todos os aspectos jurídicos e constitucionais.

Nestes termos, votamos pela admissibilidade da proposição em análise.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

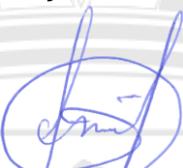
Relator: **ROGÉRIO MAYERHOFER** Rogério Mayerhofer

Vice-presidente: **SAMUEL EVANDRO BEILKE** Samuel Beilke

Membro: **JULIANO RAMINELLI** Juliano Raminelli

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providencias a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 27 de março de 2025.


ROGÉRIO MAYERHOFER
Presidente

